



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei Nº 818/2020

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Camaragibe.

A **PREFEITA DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do município, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atenção ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738 de 2008, aplica-se ao vencimento base dos professores municipais da educação básica, o reajuste de 12,83% (doze vírgula oitenta e três por cento).

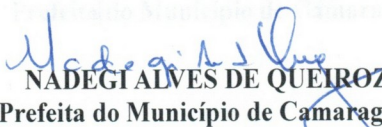
Parágrafo Único. Tendo em vista o reajuste em epígrafe, os professores municipais não farão jus ao reajuste anual a ser aplicado aos demais servidores municipais no ano corrente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.01.2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 23 de março de 2020


NADEGE ALVES DE QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe